

DECRETO Nº 4.500 , DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

**“INSTITUI MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO DE
RECEITA E A SONEGAÇÃO FISCAL”.**

O Prefeito Municipal de Nilópolis, no uso das atribuições Legais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidas as seguintes medidas de combate à evasão de receita e a sonegação fiscal a serem implementadas durante o exercício de 2020:

- I. Continuidade das ações fiscais iniciadas em 2019;
- II. Cumprimento do Programa de Fiscalização instituído através da Portaria nº 001/2020;
- III. Monitoramento e fiscalização visando o incremento das seguintes receitas: ISSQN das Instituições Financeiras, ISSQN dos Cartórios, ISSQN incidente dos contribuintes do Simples Nacional e revisão do índice do valor adicionado do ICMS , visando o aumento da cota parte do repasse ao município;
- IV. Lançamento e cobrança dos tributos lançados de ofício (TLE, TIME, ISSQN – FIXO/2020. IPTU/2020, etc);
- V. Acompanhamento e controle dos lançamentos relativos ao exercício de 2020;
- VI. Acompanhamento e controle dos parcelamentos efetuados até o exercício de 2019;
- VII. Sistemática cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa passíveis de cobrança administrativa;
- VIII. Inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários cuja cobrança administrativa não obteve êxito no exercício de 2019,
- IX. Inscrição em Dívida Ativa de parcelamentos referente a exercícios anteriores, os quais se encontram em atraso;
- X. Geração e encaminhamento das respectivas CDA's à Procuradoria Geral;
- XI. Ajuizamento da execução fiscal referente às CDA's encaminhadas pelo Departamento de Cobrança e Dívida Ativa;

XII. Estudo de viabilidade para recadastramento imobiliário;

XIII. Estudo de viabilidade para REFIS;

XIV. Remessa a protesto das Dívidas Ativas do Município.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Revoga-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 23 de janeiro de 2020.

FARID ABRÃO DAVID
Prefeito